



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD

40  
2183213

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de Purificadores de Água a serem instalados para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades, Unidade Mista Dep. Márcio Marinho, Sede da Secretaria de Saúde, UPA, Maternidade Divino Amor, pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Item 3.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O purificador com filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoelétrica, que não agride o meio ambiente.

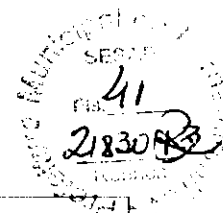
2.2 Faz-se necessário para atender as necessidades dos funcionários, pacientes, usuários e outros, respeitando as normas do Ministério da Saúde.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	UND
01	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Especificação técnica: Fornecimento de água com no mínimo 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; Capacidade mínima do reservatório interno: 02 (dois) litros de água gelada e 01 (um) litro de água natural; Tensão 220v;	75	UND



PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD



	<p>Instalação: fixação na parede; Garantia: 12 meses. Vazão nominal: 40 - 60 L/h (litros por hora) Vida útil do filtro, aproximada: 9 meses ou 2.250 L Com redução de Cloro livre Pressão de funcionamento: 0,5 bar Altura para copos: aproximadamente 15cm; Sistema de troca: Fácil – usuário sem uso de ferramentas; Material de fabricação: ABS, Poliacetal, Silicone, Polipropileno e Carvão ativado. Cor predominante: Branca. Deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento. Incluso suporte para instalação e fixação na parede; Certificação do INMETRO.</p>		
			UND
02	<p><b>REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA</b> Especificação técnica: Elemento filtrante compatível com o purificador especificado no Item 01; Refil original; Tempo mínimo recomendado do filtro: 6 (nove) meses ou 2.000 litros. Este produto atende aos requisitos do Controle de Nível Microbiológico do INMETRO.</p>	150	UNID

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com Notas de Empenho, na Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 14 horas;

4.2. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem da compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

42  
21830 R3  
Q

- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4. Os bens serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- 4.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constem na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional;
- 4.8. Os Equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, as devidas correções;
- 4.9. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade do produto e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, data de validade legível quando houver e nítida, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento.
- 4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



- 5.1. A empresa habilitada deverá fornecer um folder ou cartaz com a apresentação dos itens a serem fornecidos para avaliação técnica;
- 5.2. As amostras, quando solicitadas, descrição detalhada em português do produto ofertado, na quantidade solicitada e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

43  
21830 39

5.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

**6.**

6.1. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

6.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

6.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

**7.**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

44  
21830/13

7.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 8.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade quando houver;
- 8.4. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

45  
21830 RB

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 9.3. Receber o objeto;
- 9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 9.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais para efeitos de entrega e/ou conserto quando caso haja necessidade.
- 9.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

**10.**

**10.1** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica da contratada, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia dos equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**10.2** Declaração da contratada, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos equipamentos.

**10.3** Declaração da empresa contratada de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 4.8 (sobre o tempo mínimo de garantia), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 15 (quinze) dias úteis.

**11.**

**11.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

46  
21830  
B

refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 11.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.2 não mantiver as propostas;
- 11.1.3 recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 11.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

47  
21830/18

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

13

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

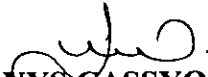
14

14.1. Será de responsabilidade da Coordenação Administrativa – SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

15.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 18 de novembro de 2019.

  
**JONYS CASSYO OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo/SESAD  
Mat. 13.183 | SESAD